PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.030, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre instituição do Dia do Administrador no calendário cívico de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI-MG APROVA E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a instituição do Dia do Administrador no Calendário Cívico do Município de Teófilo Otoni, a ser comemorado anualmente no dia 09 (nove) de setembro.

Art. 2º. As solenidades comemorativas ao Dia do Administrador serão elaboradas pelo Executivo Municipal, podendo este contar com o apóio do Conselho Regional de Administração.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni-MG, 08 de fevereiro de 2010.

MARIA JOSÉ HAUEISEN FREIRE
Prefeita do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Renan Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PROTOCOLO Nº 189
DATA 23/02/10
HORA 16:00
SECRETARIA

Av. Luiz Boali n. 230 - Centro - Teófilo Otoni
Minas Gerais - CEP 39.800-000